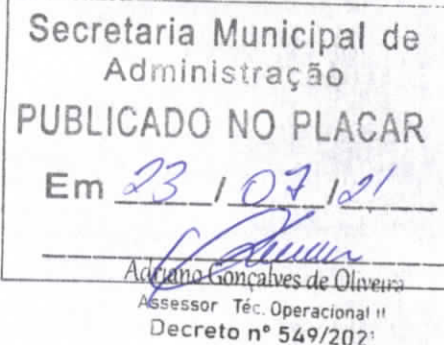




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.031, DE 23 DE JULHO DE 2.021.

“Dispõe sobre concessão de Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como os Processos Administrativos nº. 2020001804 e 2021000963,

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2020 da Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPI PREV, bem como o despacho da Procuradoria Geral do Município, acostados aos autos, favoráveis à concessão do Abono de Permanência, assim como o Despacho nº 145/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** à servidora pública municipal **MARINALDA COSTA DE SOUZA**, Matrícula nº. 247637, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal